



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 12 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00002386-1.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao NGI. Em seguida, considerando os documentos acostados nas fls. 875/ 978, volvam os autos à douta Assessoria Técnica.

Proc: 01.2024.00002735-7.

Interessado: MPE/AL PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM GOMES.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2024.00004219-1.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/UNIAO DOS PALMARES Cível - Tutela Coletiva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas. Ao considerar o decurso do prazo de tramitação da presente Notícia de Fato, bem como a necessidade de aprofundamento de medidas investigativas, prorrogo o prazo de conclusão destes autos por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n. 174, de 4 de julho de 2017.

Proc: 01.2024.00004838-5.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2024.00004866-3.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2024.00011010-8.

Interessado: COAF.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fls. 90/98, evoluam os presentes autos à 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Proc: 02.2024.00011260-6.

Interessado: 39ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 50ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 140/143, evoluam os presentes autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00011536-9.

Interessado: Associação dos Oficiais Militares de Alagoas - ASSOMAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Procuradoria-Geral da República.

Proc: 02.2024.00012117-1.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00012123-8.

Interessado: 48ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00012125-0.

Interessado: 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública - ALE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00012129-3.

Interessado: Ministério Público do Estado da Paraíba - MPPB.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À 8ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00012153-8.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00012160-5.

Interessado: Promotoria de Justiça de igaci.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

GED n. 20.08.1357.0000276/2024-10

Interessado: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de novembro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0006129/2024-66

Interessado: Débora Lins Lourenço – Servidora cedida.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1296.0000234/2024-22

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ

Assunto: Prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Prorrogação de Prazo do Contrato nº 34/2022, cujo objeto é o suporte Técnico da solução WIFI Aruba Networks, compreendendo aquisição de switches, prorrogação de garantia e contratação de suporte técnico especializado UST. Pedido tempestivo. Orçamento nº 405/2024. Comprovada a vantajosidade da prorrogação, em face da redução dos preços atuais. Aplicação do art. 57, inciso II e § 2º e do art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, edisposições contratuais. Existência de informação dotação orçamentária e financeira. Pelo deferimento do aditivo de prorrogação e alteração dos valores, por acordo entre as partes, sugerindo ulterior remessa a Coordenadoria de Contratos e Convênios.” Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1301.0000063/2024-05

Interessado: Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira – Diretora de Controladoria Interna desta PGJ

Assunto: Solicita suspensão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006137/2024-44

Interessado: Dra. Micheline L. T. Silveira dos Anjos – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicita folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006140/2024-60

Interessado: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1357.0000272/2024-21

Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita implantação de gratificação.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006136/2024-71

Interessado: Vitória Ancelmo Santos – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicita concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006138/2024-17

Interessado: Dr. Marcus Aurélio Gomes Mousinho – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita folga compensatória.



Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de Novembro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 12 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0004364/2024-13

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação/CNMP.
Assunto: Pesquisa sobre a Recomendação Conjunta CNMP/CNPJ n. 3/2024.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, à 12ª Promotoria da Capital, para preenchimento do formulário constante do Ofício Circular n 66/2024/CIJE, no prazo estipulado no referido expediente 2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004342/2024-25

Interessada: Conselheira Cíntia Menezes Brunetta, Presidente da Comissão de Defesa da Probidade Administrativa/CNMP.
Assunto: Solicitação de informações. Avaliação Mútua do Brasil – Seguimento Intensificado GAFI.

Despacho: 1. Remeta-se à interessada cópia das informações apresentadas pelo GAESF. 2. Em seguida, archive-se.

GED: 0.08.0284.0003050/2024-89

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público.

Assunto: Ofício Circular n. 4/2023/PRESI.

Despacho: Em razão dos elevados custos apresentados na proposta de fls. 89/137, indefiro. Archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 12 de novembro de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 832, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1357.0000276/2024-10, resolve dispensar de suas atividades os membros do Ministério Público que, comprovadamente, participaram da cerimônia de entrega do Prêmio Excelência em Gestão em projetos, que se realizou no dia 12 de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 833, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, ex vi do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, do art. 143, I, da Constituição Estadual, combinados com o art. 10º, V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro



de 1993, o art. 9º, V, da Lei nº 15, de 22 de novembro de 1996 e art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei nº 9.147, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 17 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica remanejado do orçamento vigente o valor de R\$ 172.194,00,00 (cento e setenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no quadro I desta portaria.

Artigo 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no quadro II desta Portaria.

Artigo 3º - Comunique-se ao chefe do Poder Executivo para encaminhamento à Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento do Estado para implantação no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil do Estado – SIAFE.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

QUADRO I

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	DETALHAMENTO DA FONTE	NATUREZA DE DESPESA/FONTE	ADIÇÃO
030004	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS				
1030000040309110113818	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PROMOTORIAS E SEDES ADMINISTRATIVAS 206 – REGIÃO DO MÉDIO SERTÃO	000769	000000	449051/500	R\$ 172.194,00
TOTAL					R\$172.194,00

QUADRO II

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	DETALHAMENTO DA FONTE	NATUREZA DE DESPESA/FONTE	REDUÇÃO
030004	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS				
1030000040312200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO 210 – TODO ESTADO	000762	000000	449052/500	R\$ 25.000,00
1030000040309110113818	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PROMOTORIAS E SEDES ADMINISTRATIVAS 205 – REGIÃO DO ALTO SERTÃO	000769	000000	449051/500	R\$ 147.194,00
TOTAL					R\$ 172.194,00

PORTARIA PGJ nº 834, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024



Data de disponibilização: 13 de novembro de 2024

Edição nº 1250

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dra. MIRYÃ TAVARES PINTO CARDOSO FERRO, 54ª Promotora de Justiça da Capital, no Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital, no dia 12 de novembro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 835, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve dispensar de suas atividades os membros do Ministério Público que, comprovadamente, participarem do evento realizado pelo CONAMP e Associação do Ministério Público do Piauí, a ser realizar no período de 14 a 18 de novembro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2024		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
NOVEMBRO	15, 16 e 17	Cível: 5ª PJC: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso
	15, 16 e 17	Criminal: 55ª PJC: Dra. Marluce Falcão de Oliveira

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2024			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	ATALAIA	15, 16 e 17	1ª PJ: Dr. Vinícius Ferreira Calheiros Alves
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	ARAPIRACA	15, 16 e 17	11ª PJ: Dr. Cláudio José Moreira Teles



COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	NOVEMBRO SANTANA DO IPANEMA	 15, 16 e 17	 1ª PJ: Dr. Thiago Riff Narciso
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	NOVEMBRO PENEDO	 15, 16 e 17	 4ª PJ: Dr. Sítuel Jones Lemos
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Laje Murici Messias Joaquim Gomes	NOVEMBRO UNIÃO DOS PALMARES	 15, 16 e 17	 4ª PJ: Dr. Jomar Amorim de Moraes

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 14/11/2024

Informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral a pauta da 19ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 14 de novembro de 2024, quinta-feira, às 11h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

1. Ata da 18ª Reunião Ordinária do CPJ em 2024;
2. Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2024;
3. Minuta de Ato PGJ



Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Programa de Apoio Funcional – PROAF;

4. Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Altera as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca;

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Procuradores de Justiça.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Secretaria do CPJ, 12 de novembro de 2024.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

Atos

ATO NORMATIVO CG-MPAL nº 3/2024, de 12 de novembro de 2024.

Altera o Ato Normativo CG-MPAL nº 2/2024.

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no exercício das atribuições previstas no art. 6º, inciso XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 2º do Ato Normativo CG-MPAL nº 2/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – No exercício do poder de fiscalização do dever funcional de comparecimento presencial aos órgãos de execução, a Corregedoria-Geral poderá, nos procedimentos disciplinares ou correicionais, determinar ao Membro do Ministério Público de Alagoas a remessa periódica, por tempo determinado, do formulário constante do link <https://sistemas.mpal.mp.br/formularios/index.php/549332>, devidamente preenchido”.

Art. 2º – Revogar o art. 4º do Ato Normativo CG-MPAL nº 2/2024.

O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

Contratante: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratado: JRCA Veículos LTDA, CNPJ nº 26.562.837/0001-18.

Objeto: Aquisição de veículos do tipo sedã, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024 – processo GED 20.08.1290.0001475/2024-70.

Valor: R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, incluídas no PPA 2024-2027: Dotação orçamentária do Ministério Público Estadual (UG: 030004): Programa de Trabalho 03.122.0004.2700 – Modernização do Órgão, Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Plano



Orçamentário: 000760 – Modernização do Órgão; Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes e no Programa de Trabalho; Nota de Empenho: 2024NE01237 (R\$ 118.000,00); e Dotação orçamentária do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Alagoas – FEMPEAL (UG: 030554): Programa de Trabalho 03.122.0004.2700 – Modernização do Órgão, Fonte de Recursos: 759 – Recursos Vinculados a Fundos; Plano Orçamentário: 000760 – Modernização do Órgão; Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes e no Programa de Trabalho; Nota de Empenho: 2024NE00001 (R\$ 236.000,00).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Epitácio Roberto Dantas Neto (Representante legal – Contratado).

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Centrais Voip Ltda-ME (CNPJ nº 11.199.079/0001-48).

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato nº 10/2019 pelo período de 3 (três) meses, contado de 11/11/2024 até 10/02/2025, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1329.0000315/2024-56.

Valor: O valor mensal do contrato é de R\$ 12.866,96 (doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 38.600,88 (trinta e oito mil, seiscentos reais e oitenta e oito centavos) pelo período de 3 (três) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Data Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 08/11/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Sherly de Melo Cordeiro Ferreira (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 148/2024

Concedente: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52;

Instituição de Ensino: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, CNPJ nº 10.825.373/0001-55.

Objeto: O objeto do presente convênio é a oferta de estágio curricular supervisionado pela Concedente a alunos(as) da Instituição de Ensino, na área de formação do(a) estudante, não podendo as atividades desenvolvidas desvirtuar-se da sua área de formação.

Vigência: O presente instrumento possui vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

Recursos Financeiros: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus em conformidade com as responsabilidades assumidas no Convênio.

Data da assinatura: 31/10/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Marcus Rômulo Maia de Mello (Diretor da ESMPAL); Carlos Guedes de Lacerda (Reitor do IFAL).

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado no processo GED nº 20.08.1296.0000257/2024-80.



OBJETO: Aquisição de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas, com reposição de peças, no Ministério Público Estadual.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 12 de Novembro de 2024.

FAGNER CALAZANS
SETOR DE COMPRAS

Promotorias de Justiça

Atos diversos

A 8ª Promotoria de Justiça da Arapiraca, através do Promotor de Justiça titular abaixo assinado, vem, nos termos do Art. 8º do Ato PGJ nº 25/2024, cientificar o investigado Everton Lucas Brito de Santana, filho de Maria Inês Maurício de Brito, nascido no dia 13/07/1998, sobre a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 8195/2024, distribuído ao Judiciário sob nº 0700467-54.2024.8.02.0069. Decisão: Na hipótese em discussão, é flagrante a incidência do princípio da insignificância, em face: a) da mínima ofensividade da conduta do indiciado, haja vista que o objeto subtraído já não era utilizado para a prestação dos serviços fornecidos pela concessionária, indicando abandono e desuso, não ensejando dano concreto ao bem jurídico tutelado pela norma; b) da ausência de periculosidade social da ação, pois não há indicador de conduta que se possa caracterizar como ameaça ou dano à sociedade; c) do reduzido grau de reprovabilidade do comportamento, por se tratar de fato que se apresenta como isolado, uma vez que não há registros nos autos de que o agente seja dado à prática de crimes; e d) da inexpressividade da lesão jurídica provocada, visto que não aparenta ser expressivo o valor do bem subtraído e que o serviço essencial prestado pela suposta e não identificada vítima (telecomunicações e internet) não foi interrompido durante ou em consequência do fato praticado pelo agente. Pelo exposto, diante da ausência de infração penal por atipicidade material do fato, é de incidir a norma prevista no art. 395, III, do Código de Processo Penal, em interpretação extensiva e sistemática, ante a manifesta ausência de justa causa para deflagrar a ação penal, razão pela qual este Órgão do Ministério Público DECIDE ARQUIVAR o presente inquérito policial. Comunique-se, na forma da legislação que rege a espécie. Registre-se a possibilidade de recurso contra esta decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, bem como a possibilidade de atendimento das vítimas no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas, através do e-mail: ouvidoria@mpal.mp.br e do aplicativo Ouvidoria MPAL (https://www.mpal.mp.br/?page_id=2913).

Arapiraca-AL, 12/11/2024.

José Alves de Oliveira Neto
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Protocolo Unificado nº 02.2024.00011752-3

Interessado: Diogo Oliveira

Assunto: Arquivamento de Procedimento

"Ainda que o pecador faça mal cem vezes, e os dias se lhe prolonguem, eu sei com certeza que bem sucede aos que temem a Deus, aos que temerem diante dele." in Eclesiastes 8:12

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 4º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem cientificar o interessado acerca da adoção de providências no procedimento denominado: Protocolo Unificado nº 02.2024.00011752-3. Interessado: Diogo Oliveira, Bacharel em Canto Lírico, OMB nº 35.374, CNPJ nº 18.138.910/0001-09. Dessa forma, com fundamento no § 4º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do



Ministério Público, indefiro a instauração de Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo, a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste ato, conforme disposto no § 1º do referido artigo. Maceió, 12 de novembro de 2024.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
20ª Promotoria de Justiça
Fazenda Pública Estadual

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

Portaria nº 42, de 01/11/2024.

Número MP: 06.2024.00000452-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada em virtude de suposta perseguição política contra o servidor público Sr. Sidnaldo Praxedes da Silva, do Município de Craíbas, Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 37 a obrigatoria obediência pela Administração Pública aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que não houve resposta aos ofícios enviados no bojo da Notícia de Fato, mesmo após serem reiterados, o que motivou a a evolução do referido procedimento para Inquérito Civil;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades, e garantir o devido respeito aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade,

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- d) Expedição de ofício requisitório à Prefeitura de Craíbas, reiterando os termos do ofício anterior, ressaltando as penalidades decorrentes de eventual nova omissão.

Publique-se.
Cumpra-se.

Arapiraca, 01/11/2024.

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA



Portaria nº 43 , de 01/11/2024.

Número MP: 06.2024.00000453-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada em virtude de uma possível falta na publicação de um novo PSS para a Secretária de Desenvolvimento Social. Considerando que o PSS de 2021 teria tido sua validade expirada (01 ano, prorrogável por mais 01 ano) e que ainda não haveria expectativas de um novo certame;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 37 a obrigatória obediência pela Administração Pública aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que não houve resposta aos ofícios enviados no bojo da Notícia de Fato, mesmo após serem reiterados, o que motivou a evolução do referido procedimento para Inquérito Civil;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades, e garantir o devido respeito aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade,

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- d) Expedição de ofício requisitório à Prefeitura de Arapiraca, reiterando os termos do ofício anterior, ressaltando as penalidades decorrentes de eventual nova omissão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arapiraca, 01/11/2024.

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

Portaria nº 44, de 01/11/2024.

Número MP: 06.2024.00000454-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada em virtude de possível preterição na convocação de candidatos com classificação inferior ao candidato Sr. Genilson Alves Barbosa, em relação ao certame edital n.º 01 de 17 de agosto de 2015, para o cargo de motorista.



CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 37 a obrigatória obediência pela Administração Pública aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que não houve resposta aos ofícios enviados no bojo da Notícia de Fato, mesmo após serem reiterados, o que motivou a evolução do referido procedimento para Inquérito Civil;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades, e garantir o devido respeito aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade, E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- d) Expedição de ofício requisitório à Prefeitura de Craíbas, reiterando os termos do ofício anterior, ressaltando as penalidades decorrentes de eventual nova omissão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arapiraca, 01/11/2024.

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

Portaria nº 45 , de 01/11/2024.

Número MP: 06.2024.00000455-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada em virtude de possíveis irregularidades em processos licitatórios promovidos pela Prefeitura do Município de Craíbas Alagoas.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 37 a obrigatória obediência pela Administração Pública aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que não houve resposta aos ofícios enviados no bojo da Notícia de Fato, mesmo após serem reiterados, o que motivou a evolução do referido procedimento para Inquérito Civil;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP,



destinado a apurar os fatos e responsabilidades, e garantir o devido respeito aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- d) Expedição de ofício requisitório à Prefeitura de Craíbas, reiterando os termos do ofício anterior, ressaltando as penalidades decorrentes de eventual nova omissão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arapiraca, 01/11/2024.

Bruno de Souza Martins Baptista

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

Portaria nº 46 , de 01/11/2024.

Número MP: 06.2024.00000456-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada em virtude de possíveis irregularidades na divulgação da folha de pagamento dos servidores do município de Craíbas, bem como, na contratação de servidores em processos seletivos.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 37 a obrigatoriedade de obediência pela Administração Pública aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que não houve resposta aos ofícios enviados no bojo da Notícia de Fato, mesmo após serem reiterados, o que motivou a evolução do referido procedimento para Inquérito Civil;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades, e garantir o devido respeito aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade,

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- d) Expedição de ofício requisitório à Prefeitura de Craíbas, reiterando os termos do ofício anterior, ressaltando as penalidades decorrentes de eventual nova omissão.

Publique-se.

Cumpra-se.



Arapiraca, 01/11/2024.

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

Portaria nº 47 , de 01/11/2024.

Número MP: 06.2024.00000457-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO a Noticia de Fato instaurada em virtude de possível acúmulo de cargos por parte de alguns agentes penitenciários, dentre eles o Sr. Ery Alberto Freire Costa.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 37 a obrigatória obediência pela Administração Pública aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que não houve resposta aos ofícios enviados no bojo da Notícia de Fato, mesmo após serem reiterados, o que motivou a evolução do referido procedimento para Inquérito Civil;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades, e garantir o devido respeito aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade, E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- d) Expeça-se os ofícios necessários, ressaltando as penalidades decorrentes de eventual nova omissão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arapiraca, 01/11/2024.

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça